



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**PREGÃO Nº 140/2022**

**PROC: 297**

**EMIÇÃO: 01 de julho de 2022**

- Exclusiva para MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

O Município de Ponta Grossa - Paraná mediante Pregoeira, designada pela **Portaria nº 21096/2021**, torna público que na sala do Departamento de Compras, localizada no 4º Andar do Paço Municipal, sito a Avenida Visconde de Taunay, 950, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **Menor preço - Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 8.490/2014, Lei Municipal nº 8.056/2005 e Lei Municipal 8393/2005 e Decreto Municipal nº 2.155/2008 e Decreto Municipal nº140/2003 e suas alterações posteriores e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, nos moldes do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

**TIPO: Menor preço - Menor preço - Global**

**RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO:** das 08:00h às 12:50h do dia 18/07/2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 12:51h do dia 18/07/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13:00h do dia 18/07/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Av. Visconde de Taunay, 950

Pregoeira: Eliana Delezuk Inglez

E-mail: [elianadelezuk@hotmail.com](mailto:elianadelezuk@hotmail.com)

Telefone: (0XX42) 3220 – 1000 ramal 1006

- OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa especializada para aquisição de tintas para pintura grafite.**, com as características constantes do **ANEXO I** que integra o presente edital.

**O valor máximo para este Pregão é de R\$ 19.786,44 (dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**

### 1.1 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante no Anexo 02 e indicado na página da BLL (Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

**IMPORTANTE: A AUSÊNCIA de documentos na BLL DESCCLASSIFICARÁ o Licitante.**

- 1.2 As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTOS** e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade.
- 1.3 Entrega conforme solicitação da Secretaria Solicitante.
- 1.4 As quantidades constantes do anexo **TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 1.5 Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.
- 1.5.1 O Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

**Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO 04** – TERMO DE ADESÃO A BLL

**ANEXO 05** – DECLARAÇÕES (de Inidoneidade, de fatos impeditivos, que não emprega menor, de responsabilidade, Inexistência de parentesco/não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público) **data e identificação do Pregão.**

**ANEXO 06** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO, assinada pelo sócio e o contador, com Firma reconhecida.

## 2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

## 3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

#### **4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar desta Licitação as empresas legalmente estabelecidas no país e que:

**4.1.1.** Atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos;

**4.1.2.** Não estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**4.1.3.** Apenas as empresas enquadradas como **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor (MEI)**:

**4.1.4.** Aplicam-se as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

**4.2.** É vedada a participação de Empresas que:

**4.2.1.** Estejam em pedido de falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações e consórcios de empresas;

**4.2.2.** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta, ou por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal tenham sido declarados inidôneos;

**4.2.3.** Não poderão participar do certame servidor do quadro permanente ativo ou em qualquer outra situação.

**4.3.** O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação;

**4.4.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.4.1.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e

**c) O custo de operacionalização e uso do sistema** ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll/compras.org.br](http://www.bll/compras.org.br) link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**4.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

### 5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**5.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

- 5.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 5.3** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 5.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO**

- 5.8** A participação no **Pregão, na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 5.9** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone 41 3042 9909.

### **6.0 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

#### **6.1 DISPUTA NO SISTEMA ABERTO**

***Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.***

- 6.2** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4** ***A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.***
- 6.5** ***A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.***
- 6.6** ***Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.***
- 6.7** ***Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.***
- ▶ Lote é enviado para disputa;
  - ▶ Lote ficará em disputa durante 10 minutos;
  - ▶ Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.
- 6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores/ ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 2,00. Conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 6.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 6.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 6.13** Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.14** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.15** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.16** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.17** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.19** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado)
- 6.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
  - b) por empresas brasileiras;
  - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.22** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.23** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

### 7. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.4 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### 8 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e/ **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

### 9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1 A Empresa vencedora, deverá anexar na BLL, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.22, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e ANEXO 03**, deste Edital e;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 9.2** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no edital.
- 9.3** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – por Global
- 9.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.
- 9.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### **10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 10.1** Para julgamento será adotado o critério de Menor preço por Global, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### **11 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

- 11.1** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido (caso do presente certame exclusivo), o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta;
- 11.2** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.4** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **12 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.**

- 12.1** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 12.2** Caberá a pregoeira encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

#### **Esclarecimentos**

- 12.3** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.
- 12.4** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**12.5** Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, através da BLL.

### **Impugnações**

**12.6** Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital em até 3 (três) dias úteis, antes da realização do certame, podendo manifestar na BLL, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**12.7** Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

**12.8** A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada a Pregoeira, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

**12.9** A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

### **Recursos**

**12.10** Ao final da sessão, o proponente que desejar **recorrer** contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro na BLL em campo próprio, que ficara registrado em ata a síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.11** **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

**12.12** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.13** Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

**12.14** **Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos.** O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente **tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.**

**12.15** Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**12.16** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**12.17** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

**12.18** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.

**12.19** **A Decisão Final e o Parecer Jurídico proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa [www.pg.pr.gov.br](http://www.pg.pr.gov.br) e anexado na BLL**, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

**12.20** **As Impugnações e recursos deverão ser anexados na BLL, a via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões e assinatura do representante legal.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

### 13 HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

### 14 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 14.1** A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega dos materiais/serviços, no prazo constante do Anexo I, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

### 15 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 15.5** A entrega dos materiais/serviços deverá ser feita no local indicado na Ordem de Fornecimento e no Empenho, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas bem como Declaração de responsabilidade (anexo II) correspondentes, no prazo estipulado neste Edital e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.
- 15.6** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 15.7** Caberá a cada órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.
- 15.9** Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar a Secretaria solicitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 15.10** É facultado a Secretaria solicitante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

### 16 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 16.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

a) Advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d) 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

e) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

**A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.**

**f) O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto nº 140/2003 e suas alterações Decreto 746/2006.**

**16.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.**

### **17 DA ENTREGA**

**17.1** Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura do contrato (quando houver), devendo promover a entrega conforme estabelecido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

**17.2** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 08 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

### **18 PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto/serviço, com no máximo, 30 dias, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal.

**18.1** Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

### **19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**19.1** As aquisições efetuadas por ocasião desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias; indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação.

**19.2** **Correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:**

**16.002.13.392.0083.2.329.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

## **20 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.3** É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**20.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

**20.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.10** Não cabe à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**20.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculada a Pregoeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 20.12** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Av. Visconde de Taunay, 950 (Ronda), para mais esclarecimentos.
- 20.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 20.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 20.15** O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 19.786,44 (dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**

**\*Valor unitário indicado por item no Anexo 1**

- 20.16** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.
- 20.17** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 20.18** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

### **20.19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

---

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa, 01 de julho de 2022.

**ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**  
**Secretário Municipal de Cultura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950    Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006    CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 01**

**PREGÃO Nº 140/2022**

**1. OBJETO:**

O presente Pregão tem por objeto, **contratação de empresa especializada para aquisição de tintas para pintura grafite.**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO:**

**LOTE 1**

**Valor Máximo do Lote: R\$ 19.786,44 (dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total. (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------------|-------------------------|
| 1    | - Tinta acrílica<br>- acabamento: fosco;<br>- alta resistência;<br>- secagem ao toque: 15 minutos;<br>- secagem final: 3 horas;<br>- bico anatômico;<br>- Embalagem: spray de 400ml<br>- peso Aproximado: 300g<br>- Cores: 67 UNIDADES DE CADA COR: preta, branca, azul clara, azul escura, verde clara, verde escura, amarela, vermelha, roxa, marrom, rosa e laranja;<br>*Para Uso Geral, Metais, Madeira, artesanato, pinturas e decoração de objetos em geral. Ideal para grafite | UND     | 804    | 24,61                  | 19.786,44               |

**VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 19.786,44 (dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

**2. JUSTIFICATIVA:**

Faz-se necessária a aquisição dos materiais diversos e ferramentas, visando proporcionar a consecução das atividades culturais desenvolvidas nas diversas Unidades Culturais da Secretaria.

**3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os materiais deverão ser entregues, no prazo de 15 dias na Rua Julia Wanderley, 936 – Ponta Grossa/Pr. CEP: 84010-170 – Tel: (42) 3220-1000 R 2090 – Secretaria Municipal de Cultura.

**4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

Ficará a cargo do servidor JOHNNY WILLIAN PINTO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 02**

**PREGÃO – NA FORMA ELETRÔNICA Nº 140/2022**

**1 HABILITAÇÃO**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Não serão aceitos documentos enviados via correio ou via e-mail.
- b) As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, os documentos solicitados;
- c) Toda documentação deverá ser digitalizada via BLL, assinada, originais e assinaturas reconhecidas (anexo 06), com data e identificação do Pregão nas declarações.
- d) Os documentos de habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação econômica financeira, e declarações, serão analisados na fase de habilitação, cabendo desclassificação já nesta fase.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

\* A proposta final e qualquer documentação complementar que se fizer necessária deverá ser anexada na BLL (documentos complementares pós disputa) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do Pregão, salvo melhor juízo, conforme prazo estipulado durante o certame via chat BLL.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**1.2.2 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de Regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);
- e) Inscrição no **CNPJ**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- f) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

### 1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa falência e **concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
  - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- b) Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias de sua emissão**.

### 1.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 5 (**com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão**);
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 5 (**com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão**);
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal ( Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 5 (com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão)**;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 5 (com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão)**.
- e) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO, assinada pelo sócio proprietário e contador, com Firma reconhecida, anexo 6, (com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão)**.

- 1.4 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial (anexados na BLL).
- 1.5 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.8 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte/ Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.9 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.**
- 1.10 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**
- 1.1.1 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 03**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 140/2022**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços/fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_\_ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

**2** Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Edital e;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**3** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

(\*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

**4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**5 CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Edital.

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Departamento de Compras e Contratos**

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 04**

**DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

|                                                          |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b> |           |
| Nome:(Razão Social)                                      |           |
| Endereço:                                                |           |
| Complemento                                              | Bairro:   |
| Cidade:                                                  | UF:       |
| CEP:                                                     | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual:                                      | RG:       |
| Telefone comercial:                                      | Fax:      |
| Celular:                                                 | E-mail:   |
| Representante legal:                                     |           |
| Cargo:                                                   | Telefone: |
| Ramo de Atividade:                                       |           |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
  - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
  - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
  - ii. apresentar lance de preço;
  - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
  - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
  - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
  - vi. apresentar e retirar documentos;
  - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
  - viii. assinar documentos relativos às propostas;
  - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
  - x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|            |  |
|------------|--|
| Corretora: |  |
| Endereço:  |  |
| CNPJ:      |  |

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

( reconhecer firma em cartório)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

### Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

#### Indicação de Usuário do Sistema

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| <b>Operadores</b>          |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

### ANEXO 05

### DECLARAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

##### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

##### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

##### DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

##### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Promotores/Procuradores de Justiça vinculados ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme disposto na Resolução nº 01/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual dá plena aplicabilidade ao disposto no Inciso V do art.2º da resolução nº 07/2005, alterada pela resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça, cuja aplicabilidade ao Ministério Público é plenamente possível em respeito aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública.

##### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
CNPJ / MF nº,

\_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 06**

**PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 140/2022**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no artigo 90 da Lei 8.666/93, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório do sócio proprietário e contador (exceto para Microempreendedor Individual).

Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

| <b>Faturamento</b>    | <b>R\$</b> | <b>Faturamento</b>    | <b>R\$</b> |
|-----------------------|------------|-----------------------|------------|
| Janeiro/2021          |            | Janeiro/2022          |            |
| Fevereiro/2021        |            | Fevereiro/2022        |            |
| Março/2021            |            | Março/2022            |            |
| Abril/2021            |            | Abril/2022            |            |
| Maio/2021             |            | Maio/2022             |            |
| Junho/2021            |            | Junho/2022            |            |
| Julho/2021            |            | Julho/2022            |            |
| Agosto/2021           |            | Agosto/2022           |            |
| Setembro/2021         |            | Setembro/2022         |            |
| Outubro/2021          |            | Outubro/2022          |            |
| Novembro/2021         |            | Novembro/2022         |            |
| Dezembro/2021         |            | Dezembro/2022         |            |
| <b>Acumulado/2021</b> |            | <b>Acumulado/2022</b> |            |

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

\_\_\_\_\_

Local e data

Sócio proprietário:

Contador da ME/EPP:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF do declarante

CRC do declarante